

LEI N.º 3.388, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Edgard Mosca" à Casa da Agricultura de Jaci, em Jaci

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Edgard Mosca" a Casa da Agricultura de Jaci, em Jaci.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.390, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Floriano Rodrigues Pinheiro" à Rodovia SP-123, no trecho compreendido entre a Via Dutra e Campos do Jordão, passando pelo Distrito de Quiririm

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Floriano Rodrigues Pinheiro" a Rodovia SP-123, no trecho compreendido entre a Via Dutra e Campos do Jordão, passando pelo Distrito de Quiririm.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.391, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Paulino Rossi" à Casa da Agricultura de Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Paulino Rossi" a Casa da Agricultura de Matão, em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.392, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Abdão da Silva Mota" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Nova, em Cosmorama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Abdão da Silva Mota" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Nova, em Cosmorama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.393, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Rev. Simão Salém" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Aquilino, em Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Rev. Simão Salém" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Aquilino, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.394, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Adelino da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau de Miraluz, em Neves Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Adelino da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau de Miraluz, em Neves Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.395, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Prof. Euclides Deslandes" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Euclides Deslandes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1982, Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, mudou-se ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03108 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (240), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03108 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS: |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Anual: | Anual: |
| Assinatura Cr\$ 5.100,00 | Assinatura Cr\$ 4.080,00 |
| D. R. Cr\$ 2.500,00 | D. R. Cr\$ 2.500,00 |
| TOTAL Cr\$ 7.600,00 | TOTAL Cr\$ 6.580,00 |
| Semestral: | Semestral: |
| Assinatura Cr\$ 2.550,00 | Assinatura Cr\$ 2.040,00 |
| D. R. Cr\$ 1.250,00 | D. R. Cr\$ 1.250,00 |
| TOTAL Cr\$ 3.800,00 | TOTAL Cr\$ 3.290,00 |

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

LEI N.º 3.396, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Altera a Organização e a Divisão Judiciária do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — São criadas as seguintes comarcas:
I — classificadas em primeira entrância, com uma vara:
a) Cananéia, abrangendo o município do mesmo nome;
b) Pedreira, abrangendo o município do mesmo nome e o de Jaguariúna;

c) Teodoro Sampaio, abrangendo o município do mesmo nome; d) vetado;
II — classificadas em segunda entrância, com duas varas, a Comarca de Praia Grande, abrangendo o município do mesmo nome.

Parágrafo único — As varas da Comarca de Praia Grande são de competência cumulativa, civil e criminal, cabendo, porém, à 1.ª Vara o serviço de Juri, Execuções Criminais e Corregedoria Geral; à 2.ª Vara, o serviço de Menores e Corregedoria da própria serventia.

Artigo 2.º — São criados os seguintes foros distritais:

- I — classificadas em primeira entrância, com uma vara:
a) Aguaí, para o município do mesmo nome, na Comarca de São João da Boa Vista;
b) Cerquillo, para o município do mesmo nome, na Comarca de Tietê;
c) Cordeiroópolis, para o município do mesmo nome, na Comarca de Limeira;
d) Guará, para o município do mesmo nome, na Comarca de Ituverava;
e) Guararema, para o município do mesmo nome, na Comarca de Moji das Cruzes;
f) Morro Agudo, para o município do mesmo nome, na Comarca de Orliândia;
g) Peruíbe, para o município do mesmo nome e o de Itariri, na Comarca de Itanhaém;
h) Piquete, para o município do mesmo nome, na Comarca de Lorena;
i) Potirê, para o município do mesmo nome, na Comarca de São José do Rio Preto;
j) Serrana, para o município do mesmo nome, na Comarca de Ribeirão Preto;
l) Colina, para o município do mesmo nome, abrangendo o Município de Jaborandi, na Comarca de Barretos;
m) vetado;